RESOLUÇÃO Nº 041/CMAS/2026

Aprova o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2026, do Município de Lages/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lages, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar nº 413/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os Arts. 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como política pública de seguridade social não contributiva e preveem a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente os dispositivos que estabelecem a organização descentralizada e participativa da Assistência Social, as competências dos Conselhos de Assistência Social e a responsabilidade pelo acompanhamento e controle da execução da política e dos recursos destinados ao seu financiamento;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece diretrizes para a organização da Política de Assistência Social, visando à proteção social, à garantia de direitos e ao atendimento das famílias e dos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), estabelecendo parâmetros para a gestão, o financiamento, o planejamento, o monitoramento e o controle social do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituindo referência para a organização e a padronização dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 413, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, estabelecendo, em seu art. 3º, competências relacionadas à aprovação, ao acompanhamento, à avaliação e à fiscalização da Política Municipal de Assistência Social e dos recursos destinados à sua execução;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 054, de 26 de dezembro de 1997, referente à organização da Assistência Social no Município de Lages, conforme indicado no Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 8, de 31 de outubro de 2023, e a Resolução CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, indicadas no Plano de Ação do PROCAD-SUAS 2026 como referências para a instituição e a implementação do programa;

CONSIDERANDO a importância do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) para a qualificação das informações cadastrais, a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social e a ampliação do acesso aos serviços, benefícios e programas sociais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2026 – DPSB, de 16 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lages, por meio do qual foi submetido à apreciação deste Conselho o Plano de Ação do PROCAD-SUAS 2026;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação identifica demandas relacionadas à inclusão, à atualização e à averiguação cadastral, prevendo ações de busca ativa, entrevistas domiciliares e atividades descentralizadas nos territórios, com a finalidade de ampliar a regularização cadastral das famílias até dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o planejamento prevê a utilização dos recursos do PROCAD-SUAS 2026 para o custeio de horas extras dos profissionais envolvidos nas ações, despesas com combustível para visitas domiciliares e aquisição de materiais de consumo e equipamentos de informática necessários à qualificação do atendimento;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação apresenta valor total estimado de R$ 66.379,77 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), contemplando despesas com horas extras, combustível, materiais de consumo e equipamentos de informática;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a regularidade da execução orçamentária e financeira, o acompanhamento dos resultados e o exercício do controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2026, do Município de Lages/SC, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 094/2026 – DPSB, de 16 de setembro de 2026, conforme documentação submetida à apreciação deste Conselho.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º compreende as ações previstas no Plano de Ação para o período de outubro a dezembro de 2026, incluindo:

I – realização de buscas ativas para identificação e atendimento das famílias com pendências cadastrais;

II – realização de inclusões, atualizações e averiguações cadastrais;

III – realização de entrevistas e visitas domiciliares, conforme as demandas e as disposições normativas aplicáveis;

IV – desenvolvimento de ações descentralizadas nos territórios, em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais espaços comunitários previstos no planejamento;

V – custeio de horas extras dos profissionais envolvidos nas atividades, observadas as estimativas apresentadas, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes;

VI – custeio de combustível para os veículos utilizados nas entrevistas e visitas domiciliares; e

VII – aquisição de materiais de consumo, materiais lúdicos e equipamentos de informática destinados ao suporte e à qualificação das ações do Cadastro Único.

Art. 3º O valor total estimado para a execução do Plano de Ação é de R$ 66.379,77 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme a seguinte previsão orçamentária:

I – pagamento de horas extras: R$ 7.203,84;

II – pagamento de combustível: R$ 1.797,84;

III – aquisição de itens de consumo e equipamentos de informática: R$ 57.378,09.

Art. 4º A execução do Plano de Ação deverá observar as finalidades e as regras de utilização dos recursos do PROCAD-SUAS, a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas de contratação pública, quando aplicáveis, e os procedimentos administrativos pertinentes, respeitando-se a vinculação dos recursos às despesas autorizadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter os registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira das ações, possibilitando o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a verificação do cumprimento dos objetivos e resultados previstos no Plano de Ação.

Art. 6º A execução das despesas deverá observar a disponibilidade financeira e orçamentária e a adequada identificação das fontes de recursos, especialmente quanto à diferença de R$ 1.640,48 (mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) entre o valor total estimado do Plano de Ação e o saldo informado na conta vinculada ao PROCAD-SUAS 2026, ficando eventual utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) condicionada à confirmação de sua disponibilidade e à compatibilidade da despesa com as regras específicas de aplicação dessa fonte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 19 de outubro de 2026

José Amarildo Farias
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS